

TÁXI ARQUES REIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. Matrícula n.º 56 175/20021204; identificação de pessoa colectiva n.º 506398722; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20021204.

Certifico que entre Virgílio Arques dos Reis e Débora Maria Batista foi constituída a sociedade em epígrafe que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Táxi Arques Reis, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Zorra, 18, 3.º, direito, frente, freguesia de São Cosme, concelho de Gondomar.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no transporte rodoviário ocasional de passageiros em veículos ligeiros; transportes em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Virgílio Arques dos Reis, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

28 de Dezembro de 2002. — A Ajudante Principal, *Emília Angelina Alves Moreira*. 2000435572

PORTACOMPORTA — ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. Matrícula n.º 56 909/050302; identificação de pessoa colectiva n.º 507241800; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/050302.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de PORTACOMPORTA — Administração de Condomínios, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça da República, 147, freguesia de São Cosme, concelho de Gondomar.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social é a administração e gestão de condomínios, serviços de limpeza, serviços de reparação diversos e serviços domésticos e conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia Alice Manuela do Amaral Gregório.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe à sócia única, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Ficam incluídos nos poderes de gerência:

a) A compra e venda de veículos automóveis;

b) Outorgar contratos de financiamento ou de locação financeira de bens móveis, incluindo veículos.

c) Tomar de arrendamento qualquer local para fins sociais, outorgando os respectivos contratos, alterando-os ou rescindindo-os.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares de capital até ao montante de vinte e cinco mil euros.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, nos termos condições que forem aprovados em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras empresas quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresa.

Está conforme.

3 de Março de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Moura*. 2008260550

ERMELINDA JÓIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. Matrícula n.º 6418/951027; identificação de pessoa colectiva n.º 502664118; número e data da apresentação: PC-5/20050613.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano 2004.

14 de Junho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Moura*. 2008606023

PINTO & FARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. Matrícula n.º 36 628/820701; identificação de pessoa colectiva n.º 501284559; número e data da apresentação: PC-50/050701.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano 2004.

24 de Outubro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Moura*. 2004587229

LOUSADA**STAND ÁLVARO SOUSA — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}**

Sede: Pombal, Lustosa, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 01045/990223; identificação de pessoa colectiva n.º 504306979; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 12 e 13/030609.

Certifico que, em relação à sociedade, Joaquim Martins Ribeiro Taipa cessou as funções de gerente, em 6 de Junho de 2003, por renúncia; a sócia Maria Adelaide Barroso de Almeida, casada com Álvaro António de Oliveira e Sousa, foi nomeada gerente em 6 de Junho de 2003 e foi alterado o contrato, passando os artigos 1.º, 3.º e 4.º n.º 2, a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Stand Álvaro Sousa — Comércio de Automóveis, L.^{da}, com sede no lugar de Pombal, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis centimos, formado por duas quotas iguais de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito centimos, pertencentes uma a cada um dos sócios Álvaro António de Oliveira e Sousa e Maria Adelaide Barroso Almeida.

ARTIGO 4.º

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, incluindo a compra e venda de bens imóveis, veículos automóveis, arrendamento e trespasse, de estabelecimento comercial de e para a sociedade, basta a assinatura de um dos gerentes.

Foi depositado o texto completo do contrato da sociedade na sua redacção actualizada, bem como o instrumento da cessação e nomeação de gerentes, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 2002908265

CONFECÇÕES CUNHA ANDRADE, L.ª

Sede: Loja, Sousela, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 00750/951122; identificação de pessoa colectiva n.º 503536512; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 08 e 09/030403.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Luís Rolando da Cunha Andrade cessou as funções de gerente em 31 de Janeiro de 2003, por renúncia; Joaquim Fernando da Cunha Andrade foi nomeado gerente em 31 de Janeiro de 2003 e foi alterado o contrato, passando os artigos 4.º e 5.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Rolando da Cunha Andrade e Joaquim Fernando Cunha Andrade.

5.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de cinquenta mil euros.

8.º

2 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Joaquim Fernando Cunha Andrade.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Foi depositado o texto completo do contrato da sociedade na sua redacção actualizada, na pasta respectiva, bem como o instrumento da cessação e nomeação de gerente na pasta respectiva.

Está conforme o original

23 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 2004950145

ANTIQUA — DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO, L.ª

Sede: Plaina, Figueiras, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 01820/030702; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/030702.

Certifico que entre Januário Andrade Nogueira da Costa e Liliana Magda Matos Carneiro, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Antiqua — Decoração e Mobiliário, L.ª, vai ter a sua sede no lugar da Plaina, freguesia de Figueiras, do concelho de Lousada, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar ou encerrar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto compra e venda de mobiliário, estoques, electrodomésticos, artigos de decoração e afins.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está representado por duas quotas, uma quota com o valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Januário Andrade Nogueira da Costa, e outra quota com o valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Liliana Magda Matos Carneiro.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

3 — A sociedade poderá exigir de todos os sócios prestações suplementares até cinco vezes o capital social, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Januário Andrade Nogueira da Costa, desde já designado gerente, podendo ainda serem nomeados outros gerentes em assembleia geral, mesmo não sócios.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

3 — Nos poderes da competência da gerência, incluem-se os de:

a) Tomar de arrendamento quaisquer bens para a sociedade, independentemente do prazo, alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de ou para a sociedade, outros móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas.

ARTIGO 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias para o fundo legal, terão o destino que a assembleia geral decidir.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 8.º

1 — A amortização de quotas será permitida nos casos de:

a) Interdição, falência ou insolvência, e dissolução ou falecimento de sócios colectivos ou individuais;

b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

c) Cedência, adjudicação ou constituição em caução de quotas sem consentimento da sociedade;

d) Falta de cumprimento da obrigação da prestações suplementares.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em duas prestações semestrais após a fixação definitiva da contrapartida.

Está conforme o original.

8 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 2000252052

MAIA

TRIMACHADOS — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 04610/940615; identificação de pessoa colectiva n.º 503222410.